

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10-ª REGIÃO - MINAS GERAIS.

O Presidente do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que em conformidade com os incisos I a IV do art. 37 da Constituição Federal, fará realizar Concurso Público de provas para provimento de empregos vagos e os que vierem a vagar no prazo de validade deste concurso, no Quadro Permanente dos Empregos do CORECON MG, que será realizado sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, nos termos do presente Edital.

## 1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS

- **1.1 Emprego:** o Concurso destina-se ao preenchimento de vagas que ocorrerem no período de sua validade, nos empregos de Economista, agente administrativo Fiscal, Assistente de Secretaria e Assistente Financeiro. O número de vagas, os pré-requisitos exigidos e remuneração, são os constantes do anexo I, parte integrante deste Edital.
- **1.2** Características dos Empregos: são as constantes do Anexo II deste Edital.
- **1.3 Local de Trabalho**: O candidato nomeado será lotado na sede do Conselho Regional de Economia 10ª Região-MG, á Rua Paraíba, 777 Funcionários Belo Horizonte MG.
- **1.4 Jornada de Trabalho**: de acordo com o discriminado no Anexo I deste Edital.
- **1.5** Regime Jurídico: Os candidatos aprovados no Concurso, após sua contratação para o Conselho Regional de Economia 10ª Região/MG terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
- **2.2** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3 Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- 2.4 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas somente via internet, no endereço www.fumarc.com.br.



- **3.2** Período: A partir das 9 hs do dia 05 de novembro até às 22 hs (horário de Brasília) do dia 16 de novembro de 2007, obedecidas as normas constantes neste Edital.
- **3.2.1** Valor da taxa de inscrição:
  - a) R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais) para os cargos de Agente Administrativo Fiscal, Assistente de Secretaria e Assistente Financeiro;
  - b) R\$50,00 (Cinqüenta Reais) para o cargo de Economista.
- 3.3 O candidato, ao requerer sua inscrição via internet, deverá acessar o endereço eletrônico retrocitado, preencher o Formulário de Inscrição e declarar em campo próprio do Formulário de Inscrição, que detém conhecimentos e habilidades em informática quanto à digitação, sistema operacional Windows, editor de textos, correio eletrônico e internet.
- 3.3.1 Após enviar os dados, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente em agências bancárias, até o dia do vencimento nele constante.
- **3.3.2** O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário emitido em seu nome e devidamente quitado.
- 3.3.3 A inscrição somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3.4 A FUMARC não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeça a transferência dos dados.
- **3.3.4.1** Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17h.
- **3.3.5** São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.
- 3.3.6 Não haverá inscrição condicional.
- **3.3.7** Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.
- **3.3.8** Sob hipótese alguma será efetuada alteração e/ou retificação referente ao Emprego, assinalado pelo candidato no requerimento de inscrição eletrônica.
- **3.3.9** A confirmação de inscrição implicará por parte do candidato no conhecimento e na aceitação das normas deste Edital.
- **3.3.10** O candidato somente poderá se inscrever para um único emprego.



### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de respostas, com duração máxima de 03 (três) horas, de caráter eliminatório, valorizada cada questão em 2,5 (dois e meio) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos.
- **4.1.1** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre o conteúdo apresentado no Anexo III deste Edital.

## 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **5.1** As provas serão realizadas no município de Belo Horizonte, em data, local e horário a serem discriminados no Cartão de Inscrição.
- **5.2.** A data da prova constará do calendário do concurso.
- **5.3** O Cartão de Inscrição será encaminhado através dos correios, para o endereço indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- 5.4 Na hipótese de qualquer divergência de informações no Cartão de Inscrição ou do não recebimento do mesmo até o dia 21/01/08, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, bairro Coração Eucarístico, ou pelo telefone 33756000.
- **5.4.1** O Cartão de Inscrição estará disponível no site <a href="www.fumarc.com.br">www.fumarc.com.br</a>, para impressão da 2ª via.
- 5.5 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.6 O ingresso do candidato na sala das provas só será permitido mediante a apresentação do Cartão de Inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal.
- 5.7 Não haverá segunda chamada da prova nem realização de provas fora da data, horário e locais estabelecidos, nem vistas das mesmas, e o não comparecimento a qualquer das provas implica na eliminação do candidato do processo seletivo.
- **5.10** Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.
- **5.11** Será excluído do Concurso o candidato que:
  - a) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Coordenador, Aplicador, e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.



- b) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas.
- c) for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou por gestos com outro candidato.
- d) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.
- e) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada.
- f) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- g) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- 5.12 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.
- **5.13** O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.
- **5.14** Ao término da prova o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal seu gabarito de respostas e o caderno de questões.
- 5.15 O gabarito das provas serão divulgados no "DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO", no site do Corecon-MG: <a href="www.portaldoeconomista.org.br">www.portaldoeconomista.org.br</a>, no site Da FUMARC: <a href="www.fumarc.com.br">www.fumarc.com.br</a>), no máximo em 60 (sessenta) horas após a realização da prova.

# 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **6.1** Serão atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão da prova objetiva (múltipla escolha)
- **6.2**. Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- **6.3**. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de deficiência, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que:
- a) obtiver maior número de acertos na prova Específica para o emprego quando for o caso;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;



- c) obtiver maior número de acertos na prova de Legislação para os cargos Agente Administrativo Fiscal e Assistente Financeiro;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de Redação Oficial para o cargo de Assistente de Secretaria;
- e) tiver maior idade.

#### 7. DOS RECURSOS

- **7.1.** Caberá recurso, perante a Diretoria do CORECON:
- a) contra qualquer questão da prova, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, observado sempre um recurso para cada questão de prova impugnada, contados da divulgação do gabarito oficial;
- b) contra a lista de classificação, desde que se refira a erro de cálculo, no prazo de 2 (dois) dias a partir da data da divulgação da mencionada lista.
- **7.2** O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- **7.3** O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, contendo o cargo, nome e número de inscrição do candidato.
- **7.4** Os recursos deverão ser entregues em 03 (três) vias, pessoalmente ou encaminhados por SEDEX, dentro dos prazos previstos neste Edital, à sede da FUMARC, Rua Dom Lúcio Antunes, 256 Bairro Coração Eucarístico CEP 30535-610, em Belo Horizonte MG, que os analisará e encaminhará à Diretoria do CORECON.
- **7.5** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet.
- **7.7** Anulada alguma questão da prova, será ela contada como acerto para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Não caberá recurso da decisão da Banca.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1**. O prazo de validade do Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- **8.2**. A aprovação em concurso não cria direito à contratação, mas essa quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.



- **8.3**. A habilitação do processo seletivo público não assegurará ao candidato o direito à contratação, revelando-se apenas na expectativa de ser admitido ficando a concretização deste ato administrativo, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência do Conselho e de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos.
- 8.4 O regime jurídico do quadro de pessoal do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados e nomeados, não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, por falta de amparo legal.
- **8.5**. Não haverá publicação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
- **8.6**. Qualquer informação falsa ou inexata, por parte do candidato na ficha de inscrição, implicará na perda de todos os direitos ao concurso, apurada que seja, a qualquer época.
- **8.7**. Os Candidatos classificados e não nomeados pelo Conselho Regional de Economia 10a Região/MG poderão ser contratados por outros Conselhos Regionais de Economia com jurisdição em outros Estados, para empregos de mesma remuneração e conteúdo ocupacional, na estrita ordem de classificação, com local de trabalho a critério do Conselho respectivo.
- 8.8. Esta convocação pelos demais Conselhos Regionais de Economia é de aceitação facultativa, e em caso de não aceitação permanecerá o candidato na mesma ordem de classificação para eventuais vagas no Conselho Regional de Economia 10a Região/MG.
- **8.9**. A posse do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pelo Conselho Regional de Economia 10<sup>a</sup> Região Minas Gerais. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
- **8.10** O candidato aprovado, deverá apresentar, quando convocado para nomeação, os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
  - b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
  - c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
  - d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
  - e) Fotocópia do Cartão do CPF.
  - f) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido.
  - g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes.
  - h) Exame Médico



- **8.11** O Conselho Regional de Economia de Minas Gerais e a FUMARC, entidade responsável pela execução do Concurso, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso.
- **8.12** Compete ao Presidente do Conselho Regional de Economia 10º Região Minas Gerais, a homologação do Concurso.
- **8.13** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos, do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais, designada pela Portaria no transcorrer do processo.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2007.

Econ. Flávio Antônio Reis do Valle Presidente do CORECON-MG –